



## **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Art. 75, I da lei Especial n. 14.133/2.021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PLANO ALTÍMETRO EM ÁREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.**

**Novembro 2021.**



## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

22 de novembro de 2021.

***“Declara a situação de Dispensa de licitação contratação de empresa para prestação de serviço de topografia para demarcação e levantamento de plano alímetro em áreas no município de São Valério/TO.***

O Prefeito Municipal do Município de São Valério, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

**Considerando** que este órgão não dispõe de servidor qualificado para desenvolver serviços topográficos.

**Considerando** a presente solicitação devido a necessidade de Contratação de serviços topográficos para levantamento cadastral demarcação de divisas e plano alímetro, para Regularização de Cascalheira, Aterro Sanitário, Projeto orla da represa 2º etapa, Rua Viela da Paz, Rua 07, Rua 90, Avenida Pará a serem asfaltadas.

**Considerando** que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços em empresas do ramo pertinente. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Procedida a cotação de preço, foram identificadas mais de 03 (três) fornecedores e, conseqüentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos, **REIGIVAN MOURA BARBOSA**, Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que nestes caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.

Assim, temos: **REIGIVAN MOURA BARBOSA** com o valor de R\$ 23.749,46 (Vinte e três Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos).



**Considerando** ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

**Considerando** manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2.021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

**Considerando** o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

**Considerando** manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2.021 c/c Decreto de Regulamentação n. 028/2.021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Decretar a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PLANO ALTÍMETRO EM ÁREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO**, mediante contratação direta da empresa: **REIGIVAN MOURA BARBOSA**, inscrito no CNPJ nº 14.327.677/0001-43, com sede na Rua Eurides Rodrigues Brito, 2368, Quadra 213, Lote 13, Setor Central, Gurupi - TO, no valor total de R\$ 23.749,46 (Vinte e Três Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos), com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 028/2.021.

**Art. 2º** - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério – TO, 22 de novembro de 2021

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**  
**OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**